

**DECRETO Nº 1535, DE 30 DE MARÇO DE 2001.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.735.007-2/2001, de interesse de FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 24, 25 e 26, situados nas Ruas T-28 e T-44, Quadra 25, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 24/25/26, e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

Lote 24/25/26	Área	1.993,00 m²
Frente para a Área Pública Municipal		33,00 m
Fundo dividindo com os lotes 01 e 02		35,00 m
Lado direito dividindo com os lotes 03 e 23		57,00 m
Lado esquerdo dividindo com a Rua T-44		55,00 m
Pela linha de chanfrado		2,82 m

Área Pública Municipal - APM	Área	94,50 m²
Frente para a Rua T-28		30,00 m
Fundo dividindo com o lote 24/25/26		33,00 m
Lado direito dividindo com o lote 23		03,00 m
Pela linha de chanfrado		4,25 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1536, DE 30 DE MARÇO DE 2001.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.658.194-1/2000, de interesse de GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 2, 4, 6 e 7, situados na Avenida Floresta, Quadra QR-8, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 2, 4, 4-A, 6, 6-A, 7 e 7-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2	Área	2.384,45 m²
Frente para a Avenida Floresta e Alameda das Mangubas		45,16 m
Mais		29,08 m
Lado direito dividindo com os lotes 1, 1-A e 1-B		84,63 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 04		58,78 m

Lote 4	Área	2.522,38 m²
Frente para a Avenida Floresta		25,00 m
Mais		11,08 m
Mais		11,22 m
Fundo dividindo com o lote 03		30,00 m
Lado direito dividindo com o lote 02		58,78 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 04-A		65,36 m

Lote 4-A	Área	3.048,78 m²
Frente para a Avenida Floresta		17,45 m
Mais		23,63 m
Mais		13,56 m
Fundo dividindo com o lote 03-A		30,00 m
Lado direito dividindo com o lote 04		65,36 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 06		82,35 m

Lote 6	Área	2.430,78 m²
Frente para a Avenida Floresta		18,27 m
Mais		11,73 m
Fundo dividindo com o lote 03-B		29,36 m
Lado direito dividindo com o lote 04-A		82,35 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 06-A		79,73 m
Lote 6-A	Área	2.511,91 m²
Frente para a Avenida Floresta		35,01 m
Fundo dividindo com o lote 05		29,36 m
Lado direito dividindo com o lote 06		79,73 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 07		74,86 m

Lote 7	Área	2.514,93 m²
Frente para a Avenida Floresta		48,01 m
Fundo dividindo com o lote 05-A		31,28 m
Lado direito dividindo com o lote 06-A		74,86 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 07-A		66,92 m

Lote 7-A	Área	2.493,38 m²
Frente para a Avenida Floresta		40,34 m
Fundo dividindo com o lote 05-B		46,38 m
Lado direito dividindo com o lote 07		66,92 m
Lado esquerdo dividindo com a Área Pública Non Aedificand		54,80 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1538, DE 30 DE MARÇO DE 2001.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.736.547-9/01, de interesse de GIL FERREIRA,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 18 e 19, situados na Rua J-44, Quadra 87, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18/19	Área	792,00 m²
Frente para a Rua J-44		24,00 m
Fundo dividindo com os lotes 10 e 11		24,00 m
Lado direito dividindo com o lote 20		33,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 17		33,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1539, DE 30 DE MARÇO DE 2001.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.690.571-2/00, de interesse de JOÃO PESSOA TEIXEIRA COSTA,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 07 e 08, situados na Avenida T-10, Quadra 110, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 7/8, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	Área	1.400,00 m²
Frente para a Avenida T-10		40,00 m
Fundo dividindo com os lotes 02 e 05		40,00 m
Lado direito dividindo com o lote 09		35,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 06		35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1540, DE 30 DE MARÇO DE 2001.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 7.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.702.125-7/00, de interesse de RUY DAS CHAGAS NAZARETH,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 15, 16 e 17, situados na Avenida dos Al-